



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

16
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1.922, DE 03 DE JULHO DE 2018.

PUBLICADO DOEMC

Edição nº 503 Página(s) 002
Data 03 / 07 / 2018

Guise do Lago Franco Corrêa
Secretaria de Governo

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, até o limite de **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, na seguinte na dotação orçamentária:

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0029 – Atenção Básica em Saúde

Proj/Atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 44905200 – Equipamentos e Materiais

Permanentes

Dotação: 10.301.0029-44905200-2056

Fonte de Recursos: 153

Ficha: 248

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para abertura dos créditos previstos no art. 1º o excesso de arrecadação na fonte 1.53, no montante de **R\$240.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos termos do inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64;**

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra "d" da Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

17
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 03 de julho de 2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal